

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2025/CV
PROCESSO Nº 128485/2025

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, Resolução n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. A despesa referente ao objeto desta licitação, será custeada com recursos do Departamento Regional de Rondônia.

1.2 A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0050/2024, receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (E-01) e HABILITAÇÃO (E-02)**, sito na Rua Tabajara, 539 – 1º Andar/Sala Licitação – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, até às 14h00 do dia 04 de dezembro de 2025:

1.2.1 Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços: A partir das 14h05 do dia 04 de dezembro de 2025:

1.2.2 Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h10 do dia 04 de dezembro de 2025;

1.2.2.1 O início da disputa de preços, poderá ser suspensa para análise das propostas comerciais.

1.3 O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;

1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, a partir das **14:30 do dia 01/12/2025, no 1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181-6973.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviço de organização e infraestrutura de eventos, aluguel de espaço, decoração e fornecimento de alimentação para 150 pessoas, destinados à realização de evento institucional do SENAC/RO, conforme Anexo I do presente Edital (Especificações e Termo de Referência);

2.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

2.3. A execução dos serviços será realizada, conforme consta no Anexo I do presente Edital, Especificações e Termo de Referência;

2.4 O prazo, local e condições de entrega, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrondonia

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

3.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

3.4 Também serão impedidas de participar desta licitação: Empresas que, vencedoras em contratação anterior, estejam em atrasos injustificados ou não aceitos pelo SENAC/RO das obrigações assumidas; Empresas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido parcial ou integralmente com as obrigações assumidas, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, cujo descumprimento tenha acarretado penalidades pelo SENAC/RO, ou até mesmo tenha ensejado em rescisão contratual e/ou ação judicial;

3.5 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta. A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, esta poderá solicitar documentos para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão, ou, ainda, documentos que possam ser consultados publicamente em endereços eletrônicos oficiais;

3.7 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)

4.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** (**Envelope 01**) e **HABILITAÇÃO** (**Envelope 02**), em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
SENAC/RO
CONVITE Nº 003/2025/CV
NOME DA EMPRESA LICITANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrondonia

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

SENAC/RO

CONVITE Nº 003/2025/CV

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2 A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade das mesmas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.

4.3 Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

4.4 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

5.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica: O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimento ou serviço compatível ou similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável.

5.1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d)** Cédula de Identidade.

5.1.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a)** **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- b)** **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- c)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- d)** **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrondonia

- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

5.1.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. **7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezotto) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em photocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3 Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma, a partir da data de expedição;

5.4 A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital;

5.5 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

5.6 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação (credenciado) na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE N° 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última **folha datada e assinada** por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**;

6.1.1 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1.1 A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita e ajustada, conforme Anexo VI, com o novo preço oferecido para o(s) objeto(s) deste edital, durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, em envelope lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “PROPOSTA DE PREÇOS”;

6.1.1.2 A proposta ajustada também poderá ser encaminhada por e-mail (licitacao@ro.senac.br) e com assinatura digital.

6.2 A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- a) **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- b) Preço unitário do item ofertado, que deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, indicado em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete (caso tenha) até o Prédio da Administração Regional do SENAC/RO, localizado à Rua: Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76801-348 – Porto Velho/RO.
- c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
- d) As **condições de fornecimento e pagamento estão reguladas** no **item 11** do presente instrumento convocatório.
- e) A proposta de preços, estabelecida no subitem, os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa.
- f) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital e seus anexos.
- g) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos.

6.3 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória.

6.4 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.5 Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o **ANEXO VI**, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.6 Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

7.1.1 A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.

7.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo.

7.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

7.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE N° 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

7.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.6 Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.7 Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

7.8 A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

7.10 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes nº **01** e **02** poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações;

8.2 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s).

8.3. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

a) Composição de preços.

b) Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

8.5 Na hipótese do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

8.7 Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

8.7.1 A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

8.7.2 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente, desde que represente economicidade e vantajosidade a instituição.

8.8 Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame.

8.9 Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

8.10 CREDENCIAMENTO

8.10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

8.10.2 Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação;

8.10.2.1 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS;

8.10.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

8.10.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.4.1 Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade;

8.10.4.2 – Procuradores – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

8.10.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

8.10.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante na fase lances, no presente Convite.

8.10.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

8.10.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

8.10.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES

9.1 O exame e julgamento das propostas poderá ser procedida pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada, no qual, classificará ou desclassificará a empresa licitante;

9.2 A disputa de lances ocorrerá em modo **ABERTO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, e terá início após a classificação das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

9.3 A Comissão fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

9.4 Caso duas ou mais propostas de preços apresentem MENOR PREÇO iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.6 Havendo lance, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

9.6.1 Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

9.6.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

9.8 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

9.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

9.10 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do último valor ofertado;

9.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;

9.12 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

9.13 Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

9.14 Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;

9.15 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO com o valor estimado para a contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

9.15.1 No caso de empate de algum lote/item, por falta de lances, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, de forma sucessiva:

- a) Terá preferência a empresa que tiver o menor preço na maior quantidade de itens vitoriosos;
- b) O fornecedor que obtiver o maior volume financeiro vitorioso no processo; e
- c) Permanecendo o empate será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

9.16 Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado;

9.17 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;

10.1.1 Os recursos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para: licitacao@ro.senac.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Licitação, SENAC/RO, Rua: Tabajara, 539 - Panair, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-348, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo as seguintes indicações:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONVITE Nº. 003/2025/CV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO.

10.2 – Interposto o recurso nos termos do item 10.1, dele se dará ciência às demais licitantes através do sítio do SENAC/RO, podendo ainda, ser encaminhado através de e-mail. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

10.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 10.2, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

10.4 – Não serão conhecidos questionamentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

10.5 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - Atas, notificações e decisões da CPLP do presente processo serão divulgados no sítio do SENAC/RO (www.ro.senac.br) e poderão ser encaminhadas por e-mail aos participantes.

10.7 – Da manifestação presencial ao final da sessão pública:

10.7.1 - Ao término da sessão pública, após a conclusão de todas as fases e a declaração do licitante vencedor, será concedida oportunidade para que os representantes das licitantes presentes se manifestem quanto ao resultado;

10.7.2 - A ausência de manifestação imediata e presencial, no momento oportuno, será interpretada como renúncia ao direito de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem os processos licitatórios;

10.7.3 - A manifestação deverá ser registrada em ata, com a identificação do representante e da empresa, sendo considerada válida apenas se realizada presencialmente ao final da sessão;

10.7.4 - O direito ao recurso será assegurado exclusivamente aos licitantes que se manifestarem tempestivamente após a declaração do vencedor, não sendo admitida interposição posterior por aqueles que se mantiverem inertes.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 A **contratação** do objeto da presente licitação será através de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;

11.1.1 O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

11.1.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAC/RO;

11.1.1.2 Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do SENAC/RO, a licitação poderá ser revogada.

11.2 Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.

11.3 Para fornecimento, o pedido será efetuado e formalizado através de **Pedido de Compra ou similar**, a qual deverá ser retirada ou aceita pelo licitante contratado no prazo máximo de 12 (doze) horas após seu recebimento.

11.4 Para fins de pagamento, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a respectiva nota fiscal para o endereço Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme Termo de Referência;

11.4.1 O **FORNECEDOR** deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra ou documento equivalente seguindo os seguintes critérios:

11.4.2 Para todos os itens das unidades SENAC, A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34.

11.5 A licitante deverá juntar, para liberação de cada pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o aceite ou não do preço da proponente;

12.2 Caso seja constatado que o menor preço seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/RO** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados

no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

12.2.1 Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato ou documento equivalente com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

12.3 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

13.2 – Na hipótese do item anterior, o **SENAC/RO** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

13.2.1 Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao **SENAC/RO**, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

13.3 As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no **item 13.1**.

13.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o **SENAC/RO** aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

13.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 As decisões relativas a este **CONVITE** serão divulgadas no endereço eletrônico www.ro.senac.br, e poderão ser encaminhados por e-mail aos participantes.

15. DO CONTRATO

15.1 O proponente vencedor firmará com o **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia** contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;

15.2 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão no contrato entre o **SENAC** e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo, conforme subitem 11.1.1 do presente Edital. No contrato deverá constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- c) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- d) O período de vigência do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICURRUPÇÃO

16.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

16.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

16.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do

Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

16.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimento.lgpd@ro.senac.br;

16.6 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

17.2 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Convite, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17.3 Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

17.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;

17.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/RO.

17.6 O **SENAC/RO** poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

17.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

17.7.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

17.8 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da ata ou contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.

17.9 A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução nº. 1.270/2024.

17.10 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, Anexo III, prevalecerá o primeiro.

17.11 A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

17.12 Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme o Artº 41da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

17.13 Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

18. DOS ANEXOS

18.1 Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a)** Especificações e Termo de Referência – **ANEXO I**;
- b)** Declaração de Menor – **ANEXO II**;
- c)** Minuta do Contrato – **ANEXO III**;
- d)** Modelo de Credenciamento – **ANEXO IV**;
- e)** Modelo de declaração de conhecimento do edital – **ANEXO V**;
- f)** Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO VI**;

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPL

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPL

Maycon Sales Bampi
Membro da CPL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

CONVITE Nº. 003/2025/CV

ANEXO I

Planilha com as Especificações e Termo de Referência:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço
01	01	Und.	Contratação de empresa especializada em serviço de organização e infraestrutura de eventos, aluguel de espaço, decoração e fornecimento de alimentação para 150 pessoas, destinados à realização de evento institucional do SENAC/RO, a ocorrer em 18 de dezembro de 2025, em Porto Velho/RO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressalta-se a obrigatoriedade de observância ao item 5 (descrição dos serviços) do referido Termo;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0039/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de organização e infraestrutura de eventos, aluguel de espaço, decoração e fornecimento de alimentação para 150 pessoas, destinados à realização de evento institucional do SENAC/RO, a ocorrer em 18 de dezembro de 2025, em Porto Velho/RO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressalta-se a obrigatoriedade de observância ao item 5(descrição dos serviços) do referido Termo.

1.2 A presente contratação será de acordo com a Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de realização de evento institucional de lançamento da Cartilha com o Código de Ética e Conduta para os colaboradores do Senac/RO.

2.2 O evento também visa promover a construção de uma cultura organizacional sólida e ética como um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável da empresa.

2.3 A realização do evento contribui para a fortalecer o engajamento e a motivação dos colaboradores, além de consolidar a conformidade do Senac com a ética e a boa conduta no ambiente corporativo.

2.4 Para assegurar a qualidade e a adequada realização do evento, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em locação de espaço adequado, fornecimento de alimentação e organização de eventos institucionais. Tais serviços demandam estrutura profissional e expertise técnica que não estão disponíveis internamente no quadro de colaboradores do SENAC/RO. A contratação permitirá a disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e suporte logístico necessário ao porte do evento, garantindo conforto, segurança e eficiência no atendimento aos participantes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa referente ao objeto será custeada por meio da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente com 100% de aporte financeiro do Departamento Regional de Rondônia.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
------	------	------	----------------------------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrondonia

1	serviço	01	Contratação de empresa especializada em serviço de organização e infraestrutura de eventos, aluguel de espaço, decoração e fornecimento de alimentação para 150 pessoas, destinados à realização de evento institucional do SENAC/RO, a ocorrer em 18 de dezembro de 2025, em Porto Velho/RO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressalta-se a obrigatoriedade de observância ao item 5 (descrição dos serviços) do referido Termo;
---	---------	----	---

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Contratada deverá garantir infraestrutura física apropriada para execução do objeto conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.2 A reserva de espaços para realização dos eventos inclui:
- a) A locação e decoração de espaço que comporte 150 pessoas sentadas, com estrutura para realização do evento e espaço para atividades de dinâmicas;
 - b) Espaço exclusivo e devidamente estruturado decorado para a realização das refeições, garantindo conforto e acessibilidade aos participantes;
 - c) Ambiente climatizado, com mobiliário adequado e serviço organizado para atendimento durante os intervalos programados.
 - d) Fornecimento de alimentação em geral;
 - e) Mobiliários, necessários para a realização do evento;
 - f) Equipamentos de som, notebook, datashow, lousa grande para projeção, microfone, mesa e cadeira para o credenciamento, flip chart(10 folhas com marcador permanente), mouse remoto c/ laser point, porta banner
 - g) Pessoal capacitado e treinado para dar apoio nos serviços de alimentação e limpeza dos ambientes durante todo o evento em quantidade adequada aos serviços solicitados pela Contratante;
 - h) Fotografo e Story Maker para os registros do evento (os arquivos deverão ser entregues ao Marketing do Senac logo após o evento)
 - i) Disponibilidade mínima de 6 horas de acesso ao auditório no dia anterior ao evento, para montagem dos equipamentos;
 - j) Disponibilidade mínima de 6 horas de acesso ao auditório após o término do evento, para desmontagem dos equipamentos;
- 5.3 Todos os espaços locados deverão ser climatizados;
- 5.4 A alimentação deverá ser fornecida em ambiente apropriado, levando-se em consideração normas de higiene alimentar e que proporcione conforto aos participantes do evento;
- 5.5 A CONTRATADA deverá designar formalmente um responsável legal (preposto) para acompanhamento durante todo o período do evento, sendo o interlocutor/ preposto junto ao SENAC/RO;
- 5.6 O SENAC/RO poderá alterar ou cancelar as reservas para o evento sem penalidades, cobrança de taxas ou multas, desde que informe a empresa contratada com, no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da data prevista para o início do evento;
- 5.7 Os preços ofertados deverão incluir todas as taxas de serviços e impostos;
- 5.8 O SENAC/RO poderá realizar acréscimos ao objeto contratado, limitados a até 50% do valor global atualizado do contrato, desde que devidamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Informações sobre o evento:

- a) Período: 18/12/2025
- b) Horário: 07h às 20h
- c) Quantidade de Pessoas: 150
- d) Local: Auditório (ou outro espaço que comporte o quantitativo de pessoas sentadas)

6.2 A Contratada deverá reservar um espaço com capacidade para comportar no mínimo 150 participantes, com climatização adequada, banheiros masculino e feminino próximos e higienizados;

6.3 O serviço deverá ser fornecido das 07h às 20h, horário local. Os equipamentos de sonorização e os mobiliários devem estar prontos para uso, assim como o ambiente deve estar climatizado, os equipamentos não devem ser desligados durante o horário de fornecimento do serviço;

6.4 O espaço deverá disponibilizar os seguintes itens:

6.5 Três microfones sem fio e pilhas de reposição durante todos os dias do evento;

6.6 Caixa de som amplificada com adaptador de som para notebook;

6.7 No mínimo 2 Mesas e 4 Cadeiras para área de Credenciamento e Atendimento do Evento, na entrada do salão, sem decoração;

6.8 Lixeiras para descarte adequado de resíduos na área de recepção;

6.9 Os alimentos e as bebidas deverão ser servidos de forma correspondente ao número de Participantes do evento;

6.10 Todas as bebidas deverão ser servidas geladas (salvo exigência em contrário) ou quente, conforme o tipo, durante toda duração do evento;

6.11 A contratada deve garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do horário definido para o evento;

6.12 As mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, garçons e copeiras são de responsabilidade da CONTRATADA, em qualquer circunstância, devendo-se utilizar os utensílios e mão-de-obra apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;

6.13 No preço de todos os serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos serviço de garçom, utensílios de Buffet e demais componentes necessários para a realização do serviço solicitado, a exemplo de: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, incluindo mesas e cadeiras de apoio e toalhas simples ou sobreposta;

6.14 A empresa deverá apresentar as opções de cardápios, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, para escolha do SENAC/RO;

6.15 Em todos os tipos de menus deverá haver opções sem lactose;

6.16 Cardápio mínimo sugerido para o serviço de Café da Manhã para 150 pessoas, em modelo self-service:

- a) Bebidas: Café (coado) com e sem açúcar; Sachês de chá e água quente; Chocolate Quente; 2 (dois) tipos de suco de fruta natural ou de polpa da fruta com ou sem açúcar

- (conforme cada tipo); 2 (dois) tipos de refrigerante, sendo um à base de cola e o outro de guaraná ou limão; Água mineral com e sem gás; Acompanha: sachês de açúcar, de adoçante e colheres/mexedores;
- b) Sugestão de Alimentos: Pão de queijo tamanho coquetel; 2 tipos de sanduíche (podendo ser de Wrap, pão de forma sem casca, pão ciabata, mini croissant, pão brioche), sendo um com pasta e outro com frios (peito de peru, presunto, queijo muçarela, prato ou semelhante, tomate seco, rúcula, alface ou outros acompanhamentos semelhantes); salgados(2 tipos de assados e 2 de fritos); 1 tipo de torta salgada; Salada de frutas ou frutas laminadas (no mínimo 2 opções de frutas); 2 tipos de bolo simples ou com cobertura (1 com lactose e 1 sem lactose).
- 6.17 Durante o evento será fornecido 01 café da manhã com início às 07:15, com duração de 45 minutos cada serviço (sem contar o tempo de chegada e preparo);
- 6.18 Deverá ser fornecido durante todo evento serviço de café e água para 150 pessoas em modelo self-service:
- a) Café sem açúcar servido em garrafa térmica e com identificação do produto servido; Açúcar em sachê; adoçante líquido zero calorias; Copo plástico descartável para café; palheta plástica para mexer café; Água mineral sem gás;
- 6.19 Cardápio mínimo sugerido para o serviço de almoço para 150 pessoas, em modelo self-service:
- b) Bebidas: 2 tipos de suco de fruta natural ou de polpa da fruta com ou sem açúcar (conforme cada tipo); 2 tipos de refrigerante, sendo um à base de cola e os outros de guaraná, limão ou laranja; Água Mineral com e sem gás;
 - c) Sugestão BUFFET: Salada (2 tipos); Acompanhamentos (2 tipos de arroz); 1 Massa quente; Principais: 2 tipos de prato proteico, um à base de carne vermelha e um à base de carne branca; Sobremesa (2 tipos);
- 6.20 A duração do serviço de almoço será de 1h30mim hora (sem contar o tempo de chegada e preparo);
- 6.21 Cardápio mínimo sugerido para o serviço de coquetel para 150 pessoas, em modelo self-service:
- a) Bebidas: 2 tipos de suco de fruta natural ou de polpa da fruta com ou sem açúcar (conforme cada tipo); 2 tipos de refrigerante, sendo um à base de cola e os outros de guaraná, limão ou laranja; 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool; Água Mineral com e sem gás; Água saborizada com frutas e hortaliças;
 - b) Alimentos: Salgados variados (2 tipos assados, 2 tipos fritos, 2 folhados); Doces variados (2 tipos); 2 tipos de pastas, com torradas para acompanhamento;
- 6.22 A duração do serviço de coquetel de encerramento, será de até 3 horas (sem contar o tempo de chegada e preparo);
- 6.23 O recebimento definitivo se efetivará nos seguintes termos:
- a) A Contratada deverá disponibilizar os serviços contratados em conformidade com as condições estipuladas neste Termo de Referência;
 - b) Caso as verificações deste item sejam satisfatórias, será atestada a execução dos serviços prestados, conforme discriminado na Nota Fiscal, que será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

6.24 Qualquer alteração no cronograma ou nas condições de entrega deverá ser previamente aprovada pelo SENAC/RO;

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Solange Almeida Moraes, Coordenadora de Gestão de Gente, solange@ro.senac.br, a qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

7.2 No curso da execução dos serviços, caberá ao fiscal designado pelo SENAC/RO a fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

7.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador comunicará à Contratada, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 A presença da fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da Contratada.

8. VISITA / VISTORIA TÉCNICA

8.1 Havendo necessidade, a equipe técnica do SENAC poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar o espaço e verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer todos os serviços na data e local estabelecidos, atendendo às condições deste Termo de Referência.

9.2 Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e reguladores municipais, estaduais e federais.

9.3 Cumprir normas de higiene e segurança alimentar.

9.4 Garantir segurança e condições de trabalho para seus funcionários (incluindo o uso EPIs)

9.5 Disponibilizar profissionais adequados ao porte do evento (garçons, coordenador, auxiliares, copeiros, cozinheiros).

9.6 Apresentar os profissionais alocados para prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados, substituindo imediatamente os que forem considerados inconvenientes à boa ordem, às normas disciplinares e/ou aos resultados do evento;

9.7 Manter a Licença/Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário válidos.

9.8 Disponibilizar estrutura que comporte o público estimado de 150 pessoas.

9.9 Participar de reuniões de pré-produção, quando solicitadas pelo SENAC/RO.

9.10 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus colaboradores.

9.11 Corrigir imediatamente deficiências detectadas durante a execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAC/RO;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à realização do evento que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;

10.3 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço emitida;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

- 10.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições e obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua correção sob pena de suspensão dos serviços contratados;
- 10.5 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo desempenho ou confiança possa prejudicar o cumprimento do objeto, o alcance do objetivo, ou ainda que, durante a supervisão e fiscalização, adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 10.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências relacionadas com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7 Aferir e atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 10.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do fiscal do contrato e à entrega da Nota Fiscal correspondente com prazo para pagamento de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, conforme os seguintes dados para faturamento:

- a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO.
- b) CNPJ: 03.581.871/0001-34.
- c) Rua Tabajara, nº 539, Bairro Panair, Porto Velho – RO, CEP: 76801-262.

11.2 A Contratada deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra ou documento equivalente, devendo constar expressamente o número do Pedido de Compra e do Contrato de Prestação de Serviços;

11.3 O pagamento estará sujeito às retenções tributárias previstas em lei.

12. VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência até a execução e entrega completa do objeto contratado.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Solange Almeida Moraes
Coordenadora de Gestão de Gente
SENAC-RO
solange@ro.senac.br

Solange Almeida Moraes
Coordenadora de Gestão de Gente

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@@@senacrondonia](mailto:@@senacrondonia)

CONVITE Nº. 003/2025/CV

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho/RO

Ref.: Convite Nº 003/2025/CV.

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio
de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na
Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezento)** anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a
partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de maio de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da Licitante)

CONVITE N°. 003/2025/CV

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXXX/XXXX

Contrato de Prestação de Serviços Organização e Infraestrutura de Eventos e Outros Serviços, constantes do XXXXXX n.º XXX/2025, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAÚJO COËLHO**, RG: XXXXXXXXX SSP/RO e CPF: XXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Fone (XX)XXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXX.

ORIGEM: Processo de Lição XXXXXXXXX n.º **XXX/2025**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 1270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido processo licitatório, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justo e acertado, o presente **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Organização e Infraestrutura de Eventos e Outros Serviços**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contrato de **Prestação de Serviços de Organização e Infraestrutura de Eventos e Outros Serviços**, de acordo com Termo de Referência n.º 0039/2025, conforme os itens abaixo discriminados:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VR. UND.	VR. TOTAL
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviço de organização e infraestrutura de eventos, aluguel de espaço, decoração e fornecimento de alimentação para 150 pessoas, destinados à realização de evento institucional do SENAC/RO, a ocorrer em 18 de dezembro de 2025, em Porto Velho/RO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressalta-se a obrigatoriedade de observância ao item 5 (descrição dos serviços) do referido Termo;		
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA –Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência 0039/2025;
- c) Ata de realização do Processo de Licitação XXX/2025;
- d) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- e) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor contratado pelo serviço é o total de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, no prazo de até 15(quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Segundo – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

Parágrafo Terceiro – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

Parágrafo Quarto – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Executar o objeto previsto na **Cláusula Primeira** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e resarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na **Cláusula Terceira** e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na **Cláusula Oitava**.

CLÁUSULA SEXTA – Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá vigência de XX (XXXXXXX) dias, ou seja, de XXXXXXXXX a XXXXXXXXX, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contratado. Podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período e a critério das partes, desde que não tenham sido entregues a totalidade dos objetos licitados.

DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA NONA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, poderá perder o direito de contratar, responder por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas a critério da Direção, desde que previamente justificado, ou, ainda, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Parágrafo Terceiro – Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrondonia

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

Parágrafo Segundo – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Parágrafo Terceiro – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Quarto – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **Coordenadora de Gestão de Gente, Srª Solange Almeida Moraes**, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTRATANTE e CONTRATADA, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONTRATANTE e CONTRATADA, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública;

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis, se obrigando a cumprir e respeitar o Código de Ética do SENAC/RO, o qual declara conhecer;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrondonia

- a) O SENAC/RO declara ser expressamente contrário à prática de atos que atentem contra seu patrimônio e sua imagem;
- b) Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c) As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araújo Coêlho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrondonia

CONVITE Nº. 003/2025/CV

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrononia

CONVITE Nº. 003/2025/CV

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Convite nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

CONVITE Nº. 003/2025/CV

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
 Administração Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Serviço de organização e infraestrutura de eventos, aluguel de espaço, decoração e fornecimento de alimentação para 150 pessoas, destinados à realização de evento institucional do SENAC/RO.

1. Em resposta ao Convite nº. 003/2025/CV, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Convite nº. 003/2025/CV. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo. que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
5. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço	Vr. Total
01	01	Und.	Contratação de empresa especializada em serviço de organização e infraestrutura de eventos, aluguel de espaço, decoração e fornecimento de alimentação para 150 pessoas, destinados à realização de evento institucional do SENAC/RO, a ocorrer em 18 de dezembro de 2025, em Porto Velho/RO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressalta-se a obrigatoriedade de observância ao item 5 (descrição dos serviços) do referido Termo;	R\$

(valor p/extenso)

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite nº. 003/2025/CV e tem validade de XX (.....) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

6. Prazo de fornecimento..... dias.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2025.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
 Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @@senacrondonia